

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020**

Recomendar aos juízes e juízas criminais do Estado de Pernambuco, com competência para atuar em feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a necessidade de avaliar a prorrogação das Medidas Protetivas de Urgências já concedidas enquanto perdurar o trabalho remoto e dá outras orientações correlatas.

A **COORDENADORIA DA MULHER DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução 302, de 10 de novembro de 2010 – alterada pela Resolução nº 414, de 16 de outubro de 2018, que criou a Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar – notadamente do art. 117, X que destaca a possibilidade de tecer orientações técnico-jurídicas:

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 15, de 08 de março de 2017 e a Resolução 254/18, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres no Poder Judiciário e determinaram que caberá às Coordenadorias Estaduais apoiar juízes, servidores e equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social e quarentena previstas na Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, como formas de enfrentamento à saúde pública em decorrência da nova cepa do Coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a OMS (Organização Mundial de Saúde) classificou o Novo Coronavírus (COVID 19) como pandemia, dado o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO também que, em Pernambuco, o Decreto Estadual nº 48.809/20, adotou medidas restritivas de cunho emergencial, em razão da situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o ato nº 1.027, de 17 de março de 2020, o ato conjunto nº 06, de 20 de março de 2020, o aviso conjunto nº 02 de 23 de março de 2020 e o aviso conjunto nº 03, de 27 de março de 2020, editados pela Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, os quais disciplinam o regime de trabalho remoto no judiciário como medidas restritivas emergenciais em razão da situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a vítima de violência doméstica e familiar, evitando-se a reiteração de condutas criminosas violadoras de sua dignidade e a necessidade de priorização do acesso à justiça;

RECOMENDA aos Juízes e Juízas de Direito do Estado de Pernambuco, com competência para atuar em feitos que disciplinem sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, ainda que meramente em caráter de plantão:

I - Que considerem a necessidade de avaliar a prorrogação do prazo de vigência das Medidas Protetivas de Urgência já concedidas enquanto perdurar o sistema de atendimento remoto dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça, como forma de garantir uma extensão emergencial de proteção às mulheres em situação de violência;

II - No caso de deferimento de pedidos de liberdade provisória/revogação de prisão preventiva, com fundamentação na Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, sobretudo aqueles em que o réu é comprovadamente pessoa integrante dos grupos de risco, que atendem para a possibilidade de decretar a medida cautelar de monitoramento eletrônico a ser deferida com base na Instrução Normativa nº 15/ 2016 do TJPE e/ou deferimento de quaisquer outras medidas protetivas de urgência da Lei 11.343;

III - a estrita observância ao que dispõe o Enunciado do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID nº 09, de modo que, a notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por qualquer meio de comunicação;

IV - que promovam a divulgação, nos municípios de sua competência, pelos diversos meios de comunicação dos contatos de email/telefone que possam auxiliar os jurisdicionados a entrar em contato com os órgãos integrantes do sistema de justiça

Recife, 06 de abril de 2020.

Desembargadora DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA

Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco